



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL**

**LEI MUNICIPAL Nº 5011/2013**

*Dá nova redação ao Artigo 16 da Lei Municipal nº 2690/90 (Plano de Classificação de Cargos e Funções) e **Cria mais (03) três vagas no Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais** e dá outras providências.*

**FERNANDO DA ROSA PAHIM**, Prefeito Municipal de São Vicente do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Acrescentam-se ao quadro de cargos previstos no Art. 16 da Lei Municipal 2690/90 e suas respectivas alterações, mais vagas nos **Cargos acima descritos**.

NÍVEL	TOTAL DE CARGOS	DENOMINAÇÃO DAS CLASSES	CÓDIGO
Principal (1)	01	Engenheiro	1.2.34.8
	06	Médico	1.1.33.8
	03	Odontólogo	1.1.32.8
	02	Assistente Social	1.1.31.7
	06	Enfermeiro	1.1.30.7
	01	Farmacêutico/Bioquímico	1.1.29.7
	02	Contabilista/Contador	1.3.28.7
	01	Nutricionista	1.1.34.7
	03	Psicólogo	1.1.39.7
	01	Supervisor Escolar	1.4.42.7
	01	Contador do Controle Interno	1.3.43.7
	01	Procurador Jurídico	1.1.44.7
	01	Veterinário	1.3.45.7
	01	Fisioterapeuta	1.1.46.7
	02	Psicopedagogo	1.1.47.7
	01	Arquivista	1.3.48.7
	02	Tesoureiro	1.3.27.5
	02	Inspetor Tributário	1.3.26.5
01	Inspetor Sanitário	1.1.25.4	
Médio	08	Oficial Administrativo	2.3.24.4
	11	Monitor de Creche/Casa de Passagem	2.3.25.4



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL**

---

	01	Técnico em Contabilidade	2.3.26.4
(2)	01	Mestre de Construção	2.2.23.5
	02	Almoxarife	2.3.22.3
	04	Telefonista	2.3.21.2
	08	Técnico em Enfermagem	2.1.20.4
	01	Técnico em Radiologia	2.1.20.4
	01	Secretário de Escola	2.3.41.4
Simplex	08	Auxiliar de Administração	3.3.19.3
(3)	01	Eletricista	3.2.18.3
	02	Carpinteiro	3.2.17.2
	01	Mecânico	3.2.16.3
	08	Operador de Máquinas	3.2.15.3
	01	Auxiliar de Radiologia	3.1.14.2
	08	Auxiliar de Enfermagem	3.1.14.3
	22	Motorista	3.2.13.3
	03	Pedreiro	3.2.12.2
	03	Operário Especializado	3.1.11.2
	11	Auxiliar Serviços de Saúde	3.1.10.1
	03	Jardineiro	3.2.09.2
	06	Cozinheiro	3.3.08.1
	04	Merendeira	3.3.08.1
	03	Auxiliar de Pedreiro	3.2.07.1
	01	Contínuo	3.3.06.2
	34	Operário	3.2.05.1
	03	Calceteiro	3.2.04.2
	09	Vigilante	3.3.03.1
	<b>16</b>	<b>Auxiliar Serviços Gerais</b>	<b>3.3.02.1</b>
	02	Lavadeira Hospitalar	3.1.01.1
	01	Zelador dos Cemitérios Públicos Municipais	3.2.40.1

---

Art.2º. O aumento de mais três vagas no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais é para suprir as necessidades da Secretaria Municipal da Saúde, Educação e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Art.3º. Ficam mantidas em plena vigência os demais dispositivos da Lei Municipal nº2690/90 e suas respectivas alterações posteriores.

---



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL**

---

Art.4º- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL, EM 14 DE NOVEMBRO DE 2013.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE  
EM DATA SUPRA.

FERNANDO DA ROSA PAHIM  
PREFEITO MUNICIPAL

MARIA HELENA MORRUDO C.VICENTE  
SEC, MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Certifico que a presente lei foi afixada no quadro  
De avisos e publicações em 14/11/2013.livro 34.